

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA"

"LEI Nº 177 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.962"

"CONCEDE BOLSAS DE ESTUDOS"

A Câmara Municipal de Pirapetinga decreta, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a manter 10 (dez) bolsas de estudos para os alunos do curso secundário.

ART. 2º = As despesas com a execução do artigo anterior correrão por dotação orçamentária própria.

ART. 3º = A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.963 (um mil novecentos e sessenta e três), revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 31 DE OUTUBRO DE 1.962.

Prefeito:

  
\_\_\_\_\_  
(Ovidio Ferreira Lima-Junior)

Secretária:

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Bifano Quevedes)

